

REQUERIMENTO Nº 012/2021

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Vereadores de Arvorezinha – RS

CLÓVIS PROVENSI ROMAN, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, vem à presença de Vossa Excelência requerer seja oficiado ao Executivo Municipal no sentido de autorizar a abertura do comércio não essencial, com atendimento de apenas um cliente por vez, sempre adotando todos os protocolos de prevenção ao coronavírus.

JUSTIFICATIVA

Preocupado com o setor empresarial neste momento de grande dificuldade, principalmente em decorrência das medidas de enfrentamento ao coronavírus COVID-19 adotadas por Decretos Estadual e Municipal, é que solicitamos a retomada gradativa das atividades empresariais, amenizando os impactos e prejuízos naquilo que for possível.

É de conhecimento notório que as medidas de enfrentamento até então adotadas visam evitar a disseminação da epidemia no Estado e em nosso Município.

Todavia, é sabido também que a situação na forma atual acarretará enormes e irreversíveis prejuízos à toda classe empresarial, uma vez que as empresas precisarão honrar com suas obrigações fiscais, trabalhistas e contratuais, entre outras.

Todos reconhecem os esforços e as medidas tomadas através dos decretos, mas é certo que ainda precisamos avançar no que tange à possibilidade de apoio às empresas do comércio em geral, as quais são as mais atingidas no momento, pois na sua grande maioria encontram-se impedidas de exercer suas atividades, mesmo que minimamente.

É fato que as medidas ao enfrentamento da COVID-19 são emergenciais, contudo, entendemos também que o setor varejista que emprega centenas de pessoas não pode sofrer sozinho com a paralisação completa dos trabalhos sem a disponibilização de medidas paliativas para a manutenção das mesmas e, conseqüentemente, dos empregos e impostos gerados em função destas atividades.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que conjuntamente às medidas de enfrentamento à doença, sejam editadas normas, decretos e condições paliativas para que as atividades do varejo se

mantenham, mesmo que minimamente, seja com a redução do quadro de funcionários para atendimento ao público, além de todas as demais medidas de segurança e saúde informadas para o combate à doença.

Assim, sugere-se a possibilidade de atendimento pelo comércio com condições especiais, tais como: regras de higiene pessoal, assim como do ambiente; distanciamento para atendimento através de sinalização; evitar o contato entre empresários, colaboradores e clientes; disponibilizar álcool em gel; isolamento dos funcionários que se encontram em grupo de risco; acompanhar os indicadores sobre a evolução da propagação da doença, entre outras julgadas pertinentes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Vereador